

Parecer nº 53/IEF/NAR ARCOS/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0012472/2025-40

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: WANDERLEI NUNES DE FARIA	CPF/CNPJ: 565.967.826-20
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 196	Bairro: CENTRO
Município: CANDEIAS	UF: MG
Telefone: (35)99805-7735	CEP: 37280-000
E-mail: paulaufop@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA LOPES	Área Total (ha): 5, 3165
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16983	Município/UF: CANDEIAS/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3112000-5C15.4C30.A06E.442E.AAF1.87CD.B1F6.F3F8	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	34	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	34/3,0	un/ha	474.851	7.713.034

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Área antropizada	3,0 ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada		3,0 ha

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	20,85	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/06/2025

Data da vistoria: 25/06/2025 - análise remota

Data de emissão do parecer técnico: 25/06/2025

2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para corte de 34 indivíduos arbóreos nativos localizados uma área de 3,0 hectares, na propriedade Fazenda Lopes, município de Candeias/MG, com a finalidade de agricultura.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”].

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): Não se aplica

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: Não se aplica

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: Não se aplica

Taxa de Expediente:

Valor: R\$ 702,44 - Data de pagamento: 07/04/2025

Taxa florestal:

Valor: R\$ 161,45 - Data de pagamento: 07/04/2025

Taxa de reposição florestal:

Valor: R\$ 691,93 - Data de pagamento: 23/04/2025

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de 34 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 3,0 ha, localizada na propriedade Fazenda Lopes - município de Candeias/MG**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Uso interno no imóvel ou empreendimento .

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Lorraine Luís de Faria

CRBio: 123174/04-D



Documento assinado eletronicamente por **Lorraine Luis Faria, Gerente**, em 25/06/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Cristina de Oliveira Mansano, Gerente**, em 26/06/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116671068** e o código CRC **2B5BA3DA**.